

de 27 de agosto de 1896 que regulou a lei de 3 de abril do mesmo anno, a Companhia dos Caminhos de Ferro Portuguezes e a Companhia dos Caminhos de Ferro da Beira Alta em regime de convenio, continuam sujeitos a fiscalização nos termos das leis e contratos actualmente em vigor, não lhes sendo applicavel o determinado no artigo 5.º d'este decreto.

Art. 3.º A fiscalização da escrita da Companhia dos Tabacos de Portugal continuará a ser exercida, quando o Governo o determine, nos termos da alinea a) do artigo 9.º do contrato autorizado por carta de lei de 27 de outubro de 1906, pelo Director Geral da Contabilidade Publica, ficando, porem, a dos serviços fabricis incumbida aos funcionarios da Repartição Technica nomeados pelo Governo na qualidade de Commissarios da Republica.

§ unico. A fiscalização da escrita da Companhia, que o Director Geral da Contabilidade Publica tiver de exercer, por determinação do Governo, terá de effectuar-se nos mesmos termos em que no regulamento annexo é determinado para as sociedades anonymas que tenham contratos com o Governo.

Art. 4.º A fiscalização das sociedades anonymas que tenham contratos com o Ministerio da Marinha e Colonias será exercida por uma repartição technica cuja organização será decretada por esse Ministerio.

Art. 5.º Para os logares de Commissarios da Republica junto de sociedades anonymas que tenham de ser mantidos em virtude de contratos especiaes existentes, em substituição dos extinctos commissarios regios, só poderão ser nomeados funcionarios do quadro da Repartição Technica da Fiscalização das Sociedades Anonymas.

Art. 6.º São transferidos para o Inspector Geral da Repartição Technica da Fiscalização de Sociedades Anonymas as attribuições do presidente dos tribunales arbitraes, a que se referem os contratos de 25 de abril de 1895 e 8 de novembro de 1906.

Art. 7.º Fica revogada a legislação em contrario. Mandamos portanto que todas as autoridades, a quem pertença a execução do presente decreto, o façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, aos 13 de abril de 1911. — *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

Direcção Geral da Fazenda Publica

Attendendo ao avultado numero de pedidos para a troca de moedas de prata de 50, 100 e 200 réis de cunhos anteriores ao ultimo reinado, que aliás já ha muito foram retiradas da circulação: hei por bem autorizar a troca das mesmas moedas nos districtos do continente até 30 de junho proximo e até 31 de julho seguinte em relação ás ilhas.

A troca das referidas moedas effectuar-se-ha tão somente nas agencias do Banco de Portugal nas capitais dos districtos e em Lisboa na sede do mesmo Banco e na Casa da Moeda, e terminados que sejam os prazos indicados deixarão as mesmas moedas de ser recebidas nos cofres do Estado.

Paços do Governo da Republica, em 22 de maio de 1911. — O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Direcção Geral da Contabilidade Publica

2.ª Repartição

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de de 5 de dezembro de 1910, haverem requerido Maria José, residente na cidade do Porto, por si e como representante de seus filhos menores, o pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu marido e pae, Antonio Francisco, como soldado, que foi, n.º 106/3:445 da 2.ª companhia da circumscrição do norte da guarda fiscal, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos, ou de parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 20 de maio de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de lei de 5 de dezembro de 1910, haver requerido Emilia Boavida Mendes, residente na freguesia da Zebreira, concelho de Idanha-a-Nova, districto de Castello Branco, por si e como representante de seus filhos menores, o pagamento do que ficou em divida a seu marido e pae, Manuel Sanches Marques, como primeiro cabo reformado da guarda fiscal, proveniente do vencimento do seu título especial de renda vitalicia n.º 3:941, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos ou de parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 20 de maio de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de lei de 5 de dezembro de 1910, haver requerido Maria da Gloria Mota, residente em Vianna do Castello, o pagamento dos vencimentos que ficaram em divida a seu marido Antonio de S. João, como primeiro cabo n.º 4:644 da

circumscrição do norte da guarda fiscal, a fim de que qualquer pessoa que tambem se julgue com direito á percepção dos ditos vencimentos ou de parte d'elles, requeira pela 2.ª Repartição d'esta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 20 de maio de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

Direcção Geral das Alfandegas

1.ª Repartição

Por decreto de 9 do corrente:

Vicente Pessanha Vilhegas do Casal, terceiro aspirante na situação de inactividade temporaria — collocado, como pediu, na situação de disponibilidade.

Por decretos de 12 d'este mês:

José Pedro de Sequeira Manso da Lança Cordeiro, terceiro aspirante na situação de inactividade temporaria — collocado, como pediu, na situação de disponibilidade. Sebastião Maria Pedroso Gamito — idem, idem.

(Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 13 do corrente).

Direcção Geral das Alfandegas, em 22 de maio de 1911. — O Chefe da 1.ª Repartição, *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

3.ª Secção

Em conformidade do artigo 71.º do regimento de 30 de agosto de 1886 se publicam por extracto os accordos julgando quites os seguintes responsaveis:

Governador Civil do districto do Funchal, como executor das deliberações da Junta Geral, pela sua gerencia desde 1 de julho de 1877 até 30 de junho de 1878, foi julgado quite por accordo de 17 de maio de 1911, sendo a importancia do debito 6:580,860 réis e a do credito igual quantia, comprehendendo o saldo de 2:235,946 réis, que passou a debito da conta immediata nas seguintes especies: em conta do districto, 1:880,860 réis; em conta da Repartição Districtal das Obras Publicas, 355,339 réis.

Camara Municipal do concelho de Portalegre, pela sua gerencia desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 1894, foi julgada quite por accordo de 17 de maio de 1911, sendo a importancia do debito 61:139,930 réis e a do credito igual quantia, comprehendendo o saldo de 12:266,167 réis, que passou a debito da conta immediata nas seguintes especies: em metal, em conta do municipio 7:675,602 réis; em conta de viago, 4:590,565 réis.

Está conforme. — 3.ª Secção da 2.ª Repartição da Secretaria Geral do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 20 de maio de 1911. — *Augusto Joviano Candido da Piedade*, Chefe de Secção.

Verifiquei. — *Paulo de Azevedo Chaves*, Chefe de Repartição.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

3.ª Secção

Por decretos de 15 do corrente:

Capitão de mar e guerra Eduardo João da Costa Oliveira — reformado no mesmo posto e vencimento mensal de 160,000 réis, nos termos do artigo 4.º e tabella A do decreto com força de lei de 14 de fevereiro ultimo, visto contar mais de cincoenta e um annos de serviço para efeitos de reforma. (Visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 18 de maio de 1911).

Capitão de fragata Emidio Augusto Carceres Fronteira — promovido a capitão de mar e guerra.

Capitão tenente João de Sousa Bandeira — promovido a capitão de fragata.

Primeiro tenente Luis Antonio Magalhães Cerreia — promovido a capitão tenente.

Segundo tenente Alvaro Ernesto Bettencourt de Faria — promovido a primeiro tenente. Todos no quadro. (Visto do Conselho Superior de Administração Financeira do Estado, de 18 de maio de 1911).

Majoria General da Armada, em 20 de maio de 1911. — O Major General da Armada, *José Cesario da Silva*, Vice-Almirante.

Direcção Geral das Colonias

1.ª Repartição

3.ª Secção

Em portarias de 20 do corrente:

Iong-Assang, loucane n.º 21 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 3.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania e ao abrigo do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 35,840 réis, correspondente a dois terços do respectivo ordenado de categoria.

Martiniano da Silva Sardinha, cabo n.º 6 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, dos artigos 60.º e 61.º do

regulamento da referida capitania e do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 122,400 réis, correspondente ao ordenado de categoria do logar de guarda que anteriormente desempenhava.

Francisco Rodrigues, guarda n.º 57 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 3.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania e do disposto no artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 81,600 réis, correspondente a dois terços do respectivo ordenado e categoria.

Leong-Apeng, machinista da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania e do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 115,200 réis, correspondente ao ordenado de categoria de fogueiro, que anteriormente exercia.

Manuel de Paiva Chrispim, guarda n.º 91 da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, e do artigo 61.º do regulamento da referida capitania, e do disposto no artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 122,400 réis, correspondente á totalidade do respectivo ordenado de categoria.

Chan-Aien, fogueiro da capitania do porto e policia maritima de Macau — aposentado, nos termos do n.º 4.º do § 2.º do artigo 1.º da carta de lei de 28 de junho de 1864, do artigo 61.º do regulamento da referida capitania, e do artigo 25.º do decreto de 20 de setembro de 1906, com a pensão annual de 99,840 réis, correspondente ao ordenado de categoria do logar de chegador que anteriormente desempenhava.

Direcção Geral das Colonias, em 22 de maio de 1911. — O Director Geral, *A. Freire de Andrade*.

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias

Despacho effectuado na data abaixo indicada

Por portaria de 15 do corrente mês:

Alvaro Artur Reis Negrão, apontador do caminho de ferro de Mossamedes, concedidos trinta dias de licença para continuar o tratamento. (Tem a pagar emolumentos e respectivos addicionaes).

Direcção dos Caminhos de Ferro das Colonias, em 22 de maio de 1911. — O Director, *Arnaldo de Novas Guedes Rebello*.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Annuncia-se, nos termos do decreto de 24 de março de 1911, haver requerido José Baltasar, casado, e natural de Aldeia do Bispo, concelho da Guarda, a entrega do espolio e vencimentos em divida de seu filho Manuel Baltasar, que foi soldado de infantaria, e fallecido em Angola em 9 de outubro de 1898, a fim de que qualquer pessoa, que tambem se julgue com direito ao dito espolio e vencimentos, requeira por esta Repartição dentro do prazo de seis meses, findo o qual será resolvida a pretensão.

7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 22 de maio de 1911. — O Chefe da Repartição, *José Augusto de Sequeira Cilia*.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

2.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Substituindo as circunstancias que determinaram a concessão ao consulado de 3.ª classe em Vigo do subsidio de 600,000 réis, descrito no capitulo VII, artigo 21.º, secção 3.ª, da tabella da distribuição da despesa ordinaria do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, actualmente em vigor: hei por bem autorizar que, ao actual consul, Americo da Costa Leme, continue a ser abonado o referido subsidio a começar da data em que assumiu a gerencia do consulado.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

O Ministro dos Negocios Estrangeiros o faça imprimir, publicar e correr.

Paço do Governo da Republica, em 28 de maio de 1911. — O Ministro dos Negocios Estrangeiros, *Bernardino Machado*.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Tendo sido criado, por decreto de 16 de março ultimo, um consulado de carreira em Guatemala, com a dotação annual de 3:600,000 réis, sendo: 600,000 réis de ordenado, 2:400,000 réis de despesas de residencia e 1:600,000 réis de material e expediente, e por decreto de 12 de abril findo um consulado tambem de carreira em Boma

(Congo Belga), com a dotação annual de 3:000.000 réis, sendo: 600.000 réis de ordenado, 2:000.000 réis de despesas de residencia e 400.000 réis de material e expediente, e finalmente por decreto de 12 do citado mês de abril um consulado de 3.ª classe em S. Paulo (Brasil), com o subaído annual de 2:000.000 réis, e verificando-se não haver nos respectivos capitulos as importancias disponiveis necessarias para pagamento, até o fim do actual anno economico de 1910-1911, d'estes novos encargos: o Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Que pelas sobras existentes no artigo 2.º do capitulo 1.º da tabella da despesa do Ministerio dos Negocios Estrangeiros, relativa ao actual anno economico, se paguem os ordenados a abonar aos dois consules de 2.ª classe em Guatemala e Boma, e que do capitulo 3.º-A, artigo 8.º-A da referida tabella seja transferida para o artigo 7.º do capitulo 3.º a importancia de 900.000 réis para pagamento das despesas de residencia dos mesmos funcionarios, e para o artigo 8.º do referido capitulo 3.º a quantia de 84.000 réis para as respectivas despesas de material e expediente, com relação aos dois meses a decorrer até o fim do actual anno economico.

E finalmente que do citado capitulo 3.º-A, artigo 80.º-A seja transferida para a secção 3.ª do artigo 21.º do capitulo 8.º a quantia de 166.665 réis para pagamento do subsidio a abonar ao consul de 3.ª classe nomeado para S. Paulo, nos meses de maio e junho do anno economico.

Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da Republica, em 11 de maio de 1911.—*Joaquim Theophilo Braga*—*Antonio José de Almeida*—*Afonso Costa*—*José Relvas*—*Antonio Xavier Correia Barreto*—*Amaro de Azevedo Gomes*—*Bernardino Machado*—*Manuel de Brito Camacho*.

MINISTERIO DO FOMENTO

Direcção Geral de Obras Publicas e Minas
Repartição de Obras Publicas

Tendo sido considerado monumento nacional, por decreto de 16 de junho de 1910, o Mosteiro de Santa Clara de Coimbra: hei por bem determinar que neste monumento se comprehendam, não só o tumulo da Rainha Santa Isabel, mas ainda o claustro e côros do mencionado mosteiro.

Paços do Governo da Republica em 20 de maio de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, que seja deferido o requerimento datado de 10 de abril ultimo, em que Antonio Cerqueira Magro, concessionario da linha fereira entre Penafiel e a Lixa, nos termos da condição 29.ª do respectivo contrato publicado no *Diario do Governo* n.º 67 de 23 de dezembro de 1910, pede para ser autorizada a transferencia de todos os direitos e obrigações impostas pelo mesmo contrato para a Companhia do Caminho de Ferro de Penafiel á Lixa, sociedade anonyma com sede em Penafiel, constituida pelo requerente e outros.

Paços do Governo da Republica, em 22 de maio de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.
Para o Director Geral de Obras Publicas e Minas.

Repartição de Minas
1.ª Secção

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que, nos termos dos artigos 39.º e 44.º do regulamento para o aproveitamento das substancias minerneas de 5 de julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, seja approvado o plano de lavra elaborado pelo director tecnico José Iglesias Vianna e proposto para a mina de uranio de Chavelhos, situada na freguesia de Valle de Eguas, concelho de Sabugal, districto da Guarda, de que é concessionaria a sociedade franceza intitulada L'Urane, E. Urbain, A. Feige & C.ª.

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que, nos termos dos artigos 39.º e 44.º do regulamento para o aproveitamento das substancias minerneas de 5 de julho de 1894, e em conformidade com o parecer do Conselho Superior de Obras Publicas e Minas, sejam approvados os planos de lavra elaborados pelo director tecnico Louis Lavila, e propostos para as minas de wolfram de Rio Mau e Fonte do Junco, situadas na freguesia de Cervã, concelho de Ribeira de Pena, districto de Villa Real, de que é concessionaria a companhia intitulada Compagnie Minière du Tungstene.

Paços do Governo da Republica, em 20 de maio de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Para a companhia intitulada Compagnie Minière du Tungstene.

Repartição do Pessoal

Para os devidos effeitos se publicam os seguintes despachos:

Maio 20

Frederico Reassano Garcia, engenheiro chefe de 1.ª classe, da secção de Obras Publicas do corpo de engenharia civil, na situação de inactividade—passado á de actividade, nos termos dos § 2.º e 3.º do artigo 49.º do decreto organico de 24 de outubro de 1901.

Caetano Moniz de Vasconcellos, conductor de 2.ª classe da secção de obras publicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil—passado á situação de inactividade, nos termos do n.º 3.º do artigo 17.º do respectivo decreto.

José Carlos Girão Calheiros, conductor de 3.ª classe da secção de obras publicas do quadro auxiliar do corpo de engenharia civil, em serviço na 1.ª Direcção das Obras Publicas do districto de Lisboa—mandado prestar serviço nos caminhos de ferro do Estado.

Carlos Guerreiro Pinto Caldeira, apontador de 3.ª classe do quadro de obras publicas—exonerado a seu pedido. Luis Ferreira da Costa, apontador de 2.ª classe em serviço na Direcção das Obras Publicas do Funchal—nomeado, precedendo concurso, chefe de conservação por despacho de 10 do corrente, sendo collocado na 3.ª Direcção das Obras Publicas do districto de Lisboa.

Direcção Geral das Obras Publicas e Minas, em 22 de maio de 1911.—O Director Geral, interino, *Severiano Augusto da Fonseca Monteiro*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição de Commercio

COMPANHIA GERAL DE CREDITO PREDIAL PORTUGUÊS

Balanco em 31 de março de 1911

ACTIVO	
Ações por emitir (60:000).....	5.400.000.000
Accionistas:	
40:000 ações emitidas.....	3.600.000.000
Entrada de 29.250 réis por ação.....	1.170.000.000
Contas de prestações de ações.....	2.480.000.000
Propriedade da sede da companhia.....	7.751.250
Móveis.....	28.000.000
Caixa:	6.492.700
Dinheiro em cofre.....	2.219.478
No Montepio Geral.....	815.178.801
Dinheiro nas agencias - Agentes e correspondentes	817.892.774
Letras a receber.....	19.827.989
Emprestimos hypothecarios a longo e a curto prazo	458.909.801
Emprestimos hypothecarios em conta corrente.....	14.648.805.771
Emprestimos a dinheiro pelo capital fluctuante (curto prazo).....	2.551.878.882
Emprestimos a curto prazo sobre obrigações.....	1.510.000
Diversos devedores.....	809.125
Valor de 18.529 obrigações.....	88.738.258
Obrigações do empréstimo do Governo Português de 4 1/2 % ao portador - 135.....	1.809.817.000
Obrigações do fundo interno de 4 1/2 % - 50.....	8.005.500
Prestações de annuidades vencidas:	4.100.000
Até outubro de 1910:	
Prediaes.....	—
Municipaes.....	—
Districtaes.....	510.088.241
Despesas com o preparo dos empréstimos e judiciais	510.088.241
Diversos devedores por execução.....	10.811.167
Creditos a liquidar.....	10.080.168
Propriedades da companhia para liquidar.....	115.971.298
Generos em ser das colheitas das propriedades em liquidação.....	868.549.077
Bens semoventes das propriedades em liquidação.....	13.965.700
Utensilios das propriedades em liquidação.....	1.429.250
Delegação no Porto.....	19.900.780
Juros a liquidar sobre despesas e prestações.....	8.035.798
Differenças nos exercicios anteriores.....	540.198
Administração de propriedades de conta alheia.....	2.891.874.422
Recetta e despesa das propriedades em liquidação	18.822.591
Obrigações autorizadas a emitir por diversas portarias, saldo.....	177.859
Creditos em conta corrente, saldo.....	6.274.980.000
Obrigações sorteadas e amortizadas em caução, saldo.....	2.589.961.025
Valores depositados na Companhia, saldo.....	72.720.000
Valores depositados em caução, saldo.....	882.041.840
Usufrutuaria de obrigações prediaes, de 4 por cento, saldo.....	4.000.000
Devedores e promissorias, saldo.....	16.650.000
	120.000.000
	9.410.852.865
	40.146.868.854

PASSIVO

Capital.....	9.000.000.000
Obrigações em circulação—Valor de 218:054 obrigações e 1 fracção.....	19.444.878.000
Juros de obrigações.....	867.248.845
Juros de obrigações anteriores a 1910.....	15.207.965
Dividendos.....	82.699.644
Prestações de annuidades a liquidar.....	39.624.645
Prestações de annuidades antecipadas.....	60.824.281
Letras a pagar.....	80.000.000
Recetta e despesa das propriedades em liquidação	—
Imposto de rendimento de 10 por cento.....	8.493.683
Fundo de amortização de obrigações:	
Em Lisboa.....	489.000.000
No Porto.....	150.000.000
Banco Commercial de Lisboa—conta de credito.....	619.000.000
Depositos a prazo.....	134.985.215
Depositos á ordem.....	391.155.458
Lucros e perdas.....	9.418.289
Banco de Portugal—Conta de suprimentos.....	24.225.810
Fonseca & Araujo, Limitada.....	199.036.463
Antecipação pela condição 11.ª.....	89.582.625
Consignações.....	16.754.889
Indemnizações, commissões e juros a cobrar.....	51.545.960
Juros dos depositos a prazo.....	1.286.681
Accionistas, conta de prestações de ações, 8.ª prestação.....	5.158.281
Premios de seguro de conta alheia.....	75.000
	519.008

Certificados de juros differidos.....	181.707.283
Imposto de rendimento de certificados, a liquidar.....	19.587.688
Obrigações autorizadas por diversas portarias, saldo.....	6.274.980.000
Mutuarios por creditos em conta corrente, saldo.....	2.589.961.025
Obrigações sorteadas e amortizadas, saldo.....	72.720.000
Depositantes de valores na Companhia, saldo.....	386.041.840
Obrigações prediaes de 4 por cento em usufruto, saldo.....	16.650.000
Promissorias dadas em garantia, saldo.....	120.000.000
	9.410.852.865
	40.146.868.854

Lisboa, 31 de março de 1911.—O Governador, *José A. de Sousa Rodrigues*.

Está conforme.—O Guarda-livros, *Sergio Pereira Ribeiro*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta Repartição.

Repartição do Commercio, em 9 de maio de 1911.—O Chefe da Repartição, *J. Simões Ferreira*.

Repartição da Propriedade Industrial

1.ª Secção

Registo de nomes

Aviso de pedidos

Para conhecimento dos interessados se faz publico que, nas datas abaixo indicadas, foram pedidos os registos dos nomes que seguem:

Em 9 de maio de 1911:

N.º 1:667.—Lisboa.

Le Chic Parisien

Pedido por M. G. dos Santos, natural da freguesia da Mata Mourisca, concelho de Pombal, industrial, estabelecido na Rua da Betesga n.º 75, 2.º, em Lisboa.

Em 11 de maio de 1911:

N.º 1:668.—Lisboa.

Sapataria Elegante

Pedido por Joaquim Pereira Leandro, natural de Santa Iria, concelho de Loures, commerciante, estabelecido na Rua do Marquês de Alegrete n.º 78 a 82, em Lisboa.

Em 15 de maio de 1911:

N.º 1:669.—Porto.

Carpinteria Maia

Pedido por José da Silva Maia, português, industrial, proprietário de uma carpinteria com sede no Largo da Lapa n.º 27, no Porto.

Em 16 de maio de 1911:

N.º 1:670.—Porto.

Companhia Fabril do Bomfim

Pedido pela Companhia Fabril do Bomfim, sociedade anonyma de responsabilidade limitada, com fabrica de fição e tecidos de algodão, na Rua de Barros Lima, 302, no Porto.

Em 18 de maio de 1911:

N.º 1:671.—Porto.

Casa Favorita

Pedido por Castanheira & Valladares, portugueses, commerciantes, com estabelecimento de confeitaria e mercearia na Rua da Fabrica n.º 70 e 72, e na Travessa da Fabrica n.º 1 a 7, no Porto.

Da data da publicação do terceiro aviso, começa a contar-se o prazo de seis meses, para as reclamações de quem se julgar prejudicado com a concessão dos referidos registos.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 18 de maio de 1911.—O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Florestaes e Aquicolas

Tendo o § 1.º do artigo 14.º do regulamento de 28 de junho de 1902, encarregado dos pagamentos dos serviços florestaes e aquicolas, o pagador do quadro privativo do Ministerio do Fomento, em serviço na respectiva Secretaria; e

Considerando a conveniencia de manter o processo que tem vindo estabelecido, em acordo com a disposição geral regulamentar e observancia do que a pratica aconselhou:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Ao pagador encarregado dos pagamentos dos Serviços Florestaes e Aquicolas será abonada mensalmente a quantia de 40.000 réis para indemnização das despesas a effectuar com os serviços a seu cargo, nos quaes poderá fazer-se auxiliar, sob sua exclusiva responsabilidade, por pessoas suas delegadas.

Art. 2.º A importancia de que trata o artigo anterior será satisfeita pela verba orçamental actualmente em vigor e constituida pela dotação do respectivo fundo especial, attribuida a despesa com ajudas de custo e subsidios de marcha do pagador, de que trata o presente diploma.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario. Paços do Governo da Republica, em 20 de maio de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.